

18º Congresso Brasileiro de Sociologia

26 a 29 de Julho de 2017, Brasília (DF)

**Grupo de Trabalho 21:** Movimentos sociais rurais e Estado: conflitos territoriais e lutas por direitos e reconhecimento

Título do Trabalho: **Processos de “regularização” étnico fundiárias e as estratégias de lutas quilombolas no Maranhão.**

Autora: **Marivania Leonor Souza Furtado**

Professora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)

Co-autor: **Sérgio César Corrêa Soares Muniz**  
Professor Mestre da rede pública estadual

# PROCESSOS DE “REGULARIZAÇÃO” ÉTNICO FUNDIÁRIAS E AS ESTRATÉGIAS DE LUTAS QUILOMBOLAS NO MARANHÃO

Marivania Leonor Souza Furtado<sup>1</sup>

Sérgio César Corrêa Soares Muniz<sup>2</sup>

## RESUMO

As tentativas de enfretamento da questão fundiária no Maranhão têm resultado em sobreposições de políticas de regularização que se configuram a partir de processos e negociações que envolvem uma infinidade sociológica de segmentos sociais: povos do campo e da floresta, “agentes mediadores” e poder público. Essas negociações de caráter jurídico e político gravitam em torno da questão mais ampla do acesso e permanência aos territórios tradicionalmente ocupados por parte tais grupos que os disputam, historicamente, com antagonistas diversos: fazendeiros, madeireiros, grandes projetos agro mineradores e os interesses do próprio Estado. Tomando como recorte empírico as experiências etnográficas em territórios étnicos do Baixo Parnaíba e da Baixada Maranhense, este trabalho pretende discutir, a partir do pensar relacional e da etnografia, de que forma os múltiplos agenciamentos praticados por essas comunidades além de resultarem da articulação de um “território-rede” multidimensional, colocam em cheque tanto as formas de concepção, quanto de execução das políticas de “regularização” dos territórios tradicionais no Estado, implementadas pelo poder público. Esta pesquisa apresenta situações sociais que permitem compreender as estratégias que o poder público utiliza para “resolver” conflitos étnico-fundiário e como os demandantes ressignificam as formas próprias de luta por seus territórios.

**Palavras-chave:** Regularização étnico-fundiária. Lutas quilombolas. Maranhão

## INTRODUÇÃO

A trajetória das comunidades quilombolas no Brasil, bem como no Maranhão, ainda que localmente consideradas em suas singularidades, revela um cenário mais amplo preenchido por uma pluralidade de situações protagonizadas por uma diversidade de agentes e a agências e que, atuando de forma coligada ou conflituosa, configuram parte do que convencionou-se chamar de “questão agrária”.

---

<sup>1</sup> Docente do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional/UEMA

<sup>2</sup> Docente da rede pública estadual do Maranhão

Parte dessa questão tem se caracterizado pela relação histórica entre as políticas territoriais implementadas no Brasil e a negação jurídica, e portanto constitucional, de inúmeras coletividades que teoricamente foram designadas enquanto “grupos étnicos” (BARTH, 2011) e que se constituem enquanto segmentos sociais com mecanismo organizacionais próprios. Em outras palavras, as intervenções territoriais realizadas no Brasil em seus quase 400 anos que antecederam a instituição de um regime jurídico-político democrático no país, negligenciaram uma infinidade de grupos, comunidades e povos tradicionais que paulatina e compulsoriamente foram sendo deslocados e expulsos de seus territórios como parte de um projeto colonial de formação de um suposto estado-nação brasileiro.

As políticas agrárias no Brasil hegemonicamente estiveram em desserviço das minorias políticas e étnicas, obedecendo aos interesses coloniais capitalistas via controle do Estado por elites locais ligadas aos interesses econômicos nacionais e internacionais. Nesse contexto, a elaboração e execução de políticas de ordenamento territorial e fundiária no país, historicamente, estiveram coadunadas aos interesses dos grupos dominantes vinculados aos imperativos do capitalismo em suas escalas internacionais.

Segundo a Comissão Pró-Índio de São Paulo, até 2015 no Maranhão cerca de 57 comunidades quilombolas já haviam sido tituladas por órgãos como o Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e Instituto de Terras e Colonização do Maranhão - ITERMA. Dados fornecidos pela Fundação Cultural Palmares - FCP, apontam para 474 comunidades quilombolas certificadas até o ano de 2016. Entre os anos de 2004 e 2015 o INCRA registrou a abertura de 337 processos para a titulação de territórios quilombolas.

Em 1964, com a criação do Estatuto da Terra (Lei 4.504/64), e sobretudo da política de regularização fundiária executada por meio da implementação de assentamentos rurais, diversas comunidades rurais no Brasil passaram a ser assistidas pelo poder público e com isso a vislumbrar uma possibilidade concreta de alcançar uma segurança territorial amparada na lei.

Grande parte dessas comunidades dispersas em várias regiões do país são grupos que mantiveram laços históricos e culturais com o período escravista e, nesse contexto, serão assistidas por essas ações de regularização fundiária.

Nos anos que se seguiram entre 1964 e o fim do século XX no Brasil, várias comunidades se configuraram territorialmente no que se convencionou chamar de assentamentos rurais, muitas delas originalmente formadas no âmbito do declínio do período escravista, seriam parte de um projeto nacional de reorganização fundiária sendo o que neles moram chamados de assentados.

Inúmeras comunidades assistidas pela política de assentamentos rurais passaram a reivindicar que seus territórios fossem titulados como áreas quilombolas. Essas situações possuem uma relação direta com as atividades que certas agências (entidades religiosas, organizações sindicais e não governamentais, movimentos sociais e grupos acadêmicos) desenvolveram em inúmeras comunidades espalhadas pelo Brasil nos últimos 60 anos. Essas situações tem se caracterizado sociologicamente de “regularização étnico fundiárias” (MUNIZ, 2014).

Neste trabalho, pretendemos apresentar uma análise etnográfica dos casos dos territórios quilombolas de Saco das Almas e Santa Maria, comunidades localizadas respectivamente nas microrregiões do Baixo Parnaíba e Baixada Maranhense. Ainda que estruturadas por suas singularidades étnicas, territoriais e políticas, as realidades empíricas dessas localidades revelam um quadro mais amplo das contradições existentes em torno da execução de políticas de regularização fundiárias e suas “sobreposições” (MUNIZ, 2017).

Para a realização desta análise apresentamos a metodologia da etnografia nos interstícios. Tal proposta etnográfica inspirada numa abordagem de Wolf (2003) e atualizada para estudos dos chamados povos e comunidades tradicionais, se constitui em experiências de pesquisa que não dissocia a prática propriamente da investigação, da prática de intervenção, geralmente definida como extensão ou atuação política.

As etnografias relacionadas a Saco das Almas foram realizadas em contexto de elaboração do relatório antropológico dessa comunidade, como parte da peça técnica de identificação e delimitação - RTID, “contratado” pelo INCRA para a regularização daquele território.

As etnografias de Santa Maria foram realizadas em contexto de “pesquisa” para elaboração de monografia de conclusão de curso, encontros formativos de lideranças da comunidade realizada pelo “pesquisador”. Dentre essas atividades, utilizou-se como campo etnográfico as mobilizações realizadas

por essas comunidades, através de seus “agentes representativos” frente ao poder público e sociedade civil organizada.

A utilização dessa perspectiva metodológica que não aparta a prática da pesquisa da atuação prática (militante, formativa e técnica) dos agentes implicados na relação de produção das interpretações etnográficas, nos permite apreender os atuais processos de demanda por regularização fundiária das denominadas comunidades quilombolas no Maranhão.

## **2. Saco das Almas: um quilombo histórico assentado e retomado em aquilombamento contemporâneo**

O território de Saco das Almas fica situado no perímetro do município de Brejo e parte do município de Buriti na região do Baixo Parnaíba no Maranhão. Segundo a memória oral de seus atuais ocupantes<sup>3</sup> essa extensão de terras, que compreende 23 mil hectares, foi “concedida”, pelos representantes do poder central, ao bravo “crioulo Angola” Timóteo, que vindo do reino para as terras “descobertas”, lutou “no Rio de Janeiro” pela guerra da Independência (em 1822) de lá voltando vitorioso com a campanha, recebeu a “data” como recompensa por seus serviços prestados do prefeito de Brejo, Severino de Carvalho, à época da Balaiada, sob determinação do Imperador.

Outra explicação que liga o ancestral Timóteo à conquista do território, foi apresentada por Januária, já falecida mãe de Claro Patrício, ao pesquisador Assunção (1988) que relaciona a concessão da terra ao ‘capitão Timóteo’ como recompensa pela atuação guerreira durante a Balaiada. Assunção afirmou “*que Saco das Almas constitui o único caso de terras de comunidade negra obtidas mediante prestação de serviços guerreiros durante a Balaiada.*”(ASSUNÇÃO,1988, apud, AYRES,2000,p.39)

Tanto a primeira explicação quanto a segunda é baseada em relatos orais que embora não podendo ser datados, ou confirmados através de registros em

---

<sup>3</sup> Embora já existam estudos sobre Saco das Almas aos quais farei menção quando das necessidades, tomo como principal informante sobre a história de origem de Almas, o Sr Claro Ferreira da Costa, o Claro Patrício, auto-intitulado quilombola, possuidor da memória do grupo que se considera diretamente descendente de Timóteo, o herói fundador do quilombo.

cartórios, articulam a representação necessária de origem e posse do território por valentes guerreiros de origem africana.

Outra ligação do território ao processo de quilombamento histórico refere-se ao nome que este possui: Saco das Almas. Embora não havendo consenso quanto a origem desse nome, alguns moradores mais antigos informam que assim o lugar passou a ser designado por guardar muitas armas, sendo este um saco de armas, ou por ter sido guardado em uma fazenda, já nele implantada, um saco de armas que servia de armamento para os insurretos balaios.

No depoimento do morador registrado em seguida verificamos a relação da ocupação do território com a guerra da Balaiada.

“Antes eu tinha um conhecimento que meus avós dizia que tinha uma briga da Balaiada. Foram esmiuçar onde tinha um lugarzinho chamado Riacho Seco e lá acharam um saco com armas. (...) Tem um casarão da velha Carminha...Quem mandava em Brejo era Eusébia que foi morta pelos pessoal da Balaiada” (Francisco Gonçalves, o Chico do Zé Pedro, julho de 2012)

Com o passar do tempo os moradores entendiam que a designação Arma era um uso incorreto do termo Almas, passando o povoado a se chamar Saco das Almas.

Ainda que os dados da memória oral sejam inconsistentes para se refazer uma historiografia nos moldes tradicionais, ou carecerem de elementos significativos para relacionar origem e propriedade em território quilombola, a ligação ao ancestral Timóteo como o primeiro povoador do território o qual teve 3 filhos homens Inácio, Leandro e Tomás e dos quais descendem os quilombolas de Almas tem na representação do grupo sobre si forte apelo como elemento aglutinador de uma pertença comum.

Concordo com Ayres(2000) quando esta afirma: *“Não obstante a ausência do documento comprobatório, os pretos sentem-se os legítimos donos das terras, sendo capazes de traçar a árvore genealógica deste Timóteo até os dias de hoje.”* (AYRES, 2000, p.40)

A presença dos brancos na ocupação histórica do território é relatada também de forma divergente pelos segmentos ético-raciais que disputam esse território. Há versões oficiais, ou seja; as registradas em cartório que se referem a compra e venda de concessões de terras na “Data” Saco das Almas, que se

reportam desde a origem da concessão da terra pelo Governador da Capitania de São Luís do Maranhão a Manoel Francisco de Azevedo, em 5 de outubro de 1768 até o ano de 1930 período da última demarcação em 56 condôminos titulares.

Por outro lado, os quilombolas questionam tais registros e afirmam que os brancos entraram no território através do sistema de *compadrio* e *agregacia*. Segundo Seu Claro: *“como a terra era muito grande e não dava pra vigiar tudo, os brancos foram chegando pedindo um pedaço de terra pra trabalhar...quando pensou que não, registraram as terras e os pretos ficaram de agregado...”*

Necessário se faz redesenhar a história da territorialidade em Saco das Almas a fim de que se observe a conquista, usurpação e reconquista do território pelos atuais quilombolas ali residentes.

Segundo seu Claro o território foi habitado por Timóteo e seus filhos a partir de 1768, sendo que os brancos ali chegaram somente a partir de 1823. Estes brancos situaram-se nas localidades conhecidas como Sucuruju e Santa Cruz. Esse quilombola afirma: *“Para a história, esses brancos quando aqui chegaram já tava tudo feito...!”*

Os brancos quando chegaram ao território trouxeram seus escravos que após a abolição formal da escravatura passaram a disputar as terras com os descendentes do ancestral Timóteo. Segundo Seu Claro: *“os brancos grileiros, trouxeram seus agregados para açoitar nós..., trouxeram eles para aqui para massacrar nós...”*

Apesar da memória oral se reportar ao período imperial como o tempo da chegada dos brancos no território, a relação com o sofrimento pela disputa da terra é mencionado a partir do início do século XX<sup>4</sup>. Na década de trinta há uma demarcação registrada em cartório que atualiza os *“proprietários”* do território, a saber, os brancos que afirmam ali ter entrado por compra, fato contestado pelos quilombolas, como já dito anteriormente.

Os quilombolas utilizam a expressão *superstizar* ou *superstição*, para se reportar ao processo de expropriação e humilhação a que foram submetidos pelos *“brancos proprietários”* que se instalaram no território e no início do século

---

<sup>4</sup> Para o acompanhamento dos registros em cartório da relação de compra e venda das terras em Saco das Almas ver AYRES, 2000 e NERI, 2011. Aqui privilegiarei a relação de expropriação e luta para a reconquista do território étnico.

XX e que procederam à demarcação das terras, ficando os quilombolas como agregados desses “senhores ou patrões” como são lembrados.

No depoimento, a seguir, observa-se a relação de sofrimento e indignação dos quilombolas tanto pela violência impingida aos parentes quanto pela ilegitimidade do uso do território, uma vez que os brancos nele adentraram por concessão dos próprios quilombolas.

Em 1917 a família do Sr Hostêncio do Zé Vieira, que hoje a família dele tá lá colocada, queimou a casa do meu avô, em 1917 no mês de junho, abriu a roça de oito linhas e butou uma boiada de carro de boi dentro, no mês de junho...comendo o milho a mandioca e o feijão, nessa época e tomou... quatro cavalos de cela de costeiro de puxar carga pra ele e derrotou tudo, tomou tudo isso e deixou meu avô sem nada! Esse meu avô, pai da minha mãe... (Claro Patrício, 81 anos, 2012)

Seu Claro segue informando tanto sobre as relações de parentesco que se evidenciavam em um território de formação por aquilombamento, no caso primos casando com primos, quanto sobre as regras de administração das terras de uso comum e principalmente sobre as *superstições* que, em grupo os brancos, impingiam nesse território étnico:

Minha mãe era moça nova, meu pai era primo da minha mãe...meu avô por parte de mãe era irmão da minha avó por parte de pai. Meus pais eram filhos de dois irmãos... E quando foi em 1930 essas quatro famílias que eu tou anotando o nome aí avançaram pra meu pai: ajuntou o Hostêncio o José Vieira, João Teixeira na Barra, Zé de Freitas Dutra no Sicuruju e Domingos Pacífico na Santa Cruz. Se ajuntaro esses home e viraro pra cima de meu pai, pra tirar meu pai daqui com meu avô. Meu avô já veio, tomaro tudo que era dele e meu avô perdeu o sentido e ficou desanossado e meu pai que era o leme. Eles caminharo pra riba do meu pai de 1930 a 31. Quando foi em 17 de junho de 31 eles derrubaram a casa de meu pai...Era um arraial de casa todinho derrubado...Isso em 1931, no mês de junho e aí meu pai ficou na louca... (Claro Patrício, 81 anos, 2012)

Após esse episódio da derrubada das casas, seu Claro conta sobre a resistência dos quilombolas, na pessoa do seu pai, que “tirou a pé” pra São Luís, de junho até outubro, quando lá chegou, para registrar o ocorrido.

Interessante notar que o processo de luta pela terra em Saco das Almas, tem historicamente, congregado ações de radicalização, bem como de institucionalização através de registros de ocorrências, denúncias e reivindicações formais pela “reforma agrária” (em 1964) e, atualmente, para acessar o disposto no artigo 68 da ADCT.



Após o incêndio das casas em 1931 a família dos atuais descendentes “diretos” de Timóteo ficou num lugar muito “escasso no território”, segundo a classificação de Seu Claro, e os brancos providenciaram o leilão das terras não registradas inseridas no perímetro da “data” o que resultou na expropriação formal dos quilombolas, pois estes não possuíam recursos para proceder o registro da área que já ocupavam, ficando assim de agragados num território que já lhes pertencia.

A partir de 1942, quando o leilão e “arrematação” das terras ocorreu, segundo Sales(1998), marca-se no território uma outra fase de ocupação do mesmo, que deixa de ser usado como produto de um campesinato livre para uma relação de semi-servidão, sendo que os segmentos sociais situados nessa relação de conflito definiam-se enquanto proprietários (branco-fazendeiro-patrão) e agregados.

O período da sujeição, como relata Ayres (2000) é marcado pela alienação da terra pelos patrões aos pequenos produtores, os quilombolas, que expropriados de seu território, não somente vendiam sua força de trabalho aos “donos”, como também deviam manifestar gratidão e lealdade aos mesmos, pagar renda pelos produtos cultivados ou extraídos, prestar serviços de limpeza das ruas e cercas dos patrões, serviços domésticos (principalmente no caso das mulheres), bem como servir de meio de transporte das esposas de seus “patrões”, que eram carregadas nas costas dos trabalhadores expropriados.

Transcrevo o depoimento de Francisco Gonçalves, quilombola de Saco das Almas, que sintetiza o vínculo desse território com o processo de escravidão que teve vida longa no Maranhão, mais especificamente em Brejo, pois o mesmo durou até o último quartel do século XX.

“Eu conheci o proprietário que era meu patrão, patrão do meu pai, do meu avô, que era o Seu Lauro, o Lauro Dutra...que era o dono daquele casarão...que era o que fazia os massacre, que fazia várias coisas irregulares aqui...Noisi era escravo dele. Nós era escravo dele, até...hoje nós tamo aqui...nós não fomos despejado porque se obriguemo a comprar um pedacinho de chão aqui, meu pai comprou pra nós morar...Então nós fomo aqui muito humilhado...Era coisa triste, o que nós vimo aqui, o que passemos foi muito triste...(Francisco Gonçalves, o Seu Chico do Zé Pedro, 60 anos, 2012)

O tempo da sujeição durou segundo Ayres (2000) a contar pelo episódio de 1917, quando se iniciam os primeiros despejos em Almas, até a intervenção

formal do governo brasileiro na década de 60, somando assim umas seis décadas. Por outro lado, mesmo após a desapropriação para fins de reforma agrária não extinguiu esse processo de expropriação e despejos em tempos atuais, devido a situação jurídica criada com a definição desse território como assentamento em 1975.

O declínio do período de sujeição no território de Almas tem como fato desencadeador um conflito pelo uso dos recursos naturais na década de 60, quando mulheres, jovens e crinaças num total de 24 pessoas são impedidas violentamente de praticar uma de suas principais atividades econômicas que é a coleta do côco babaçu. Nesse episódio um jovem de 14 anos é morto, tendo repercutido o caso como um grave conflito agrário.

Uma terceira fase da ocupação do território de Saco das Almas é registrada por Sales(1998) e Ayres(2000) como sendo marcada pela intervenção do Estado brasileiro na redefinição da concepção de uso e propriedade da terra. Tal intervenção inaugura, entre os herdeiros de uma tradição de uso comum do território, um sentimento de posse e propriedade, ou campesinato parcelar, inexistente no período em que a territorialidade baseava-se na formação de um campesinato livre.

Em 1966, sob o jugo de uma ditadura militar, que dentre outras formas de impor a “ordem” num Estado de exceção, utilizou-se de políticas e programas com o objetivo de cooptar lideranças camponesas e organizações destas que se levantavam contra o regime imposto e a situação de exclusão no campo a que estavam submetidas. Com esse intento, o governo cria o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) com o objetivo de “regularizar” a situação fundiária no país.

Ao tomarem conhecimento, através do rádio, da Semana da Reforma Agrária a ser promovida pelo IBRA e da visita de um representante desse órgão à sede do município de Brejo, os quilombolas se apresentam a esse representante e participam-lhe sua história de sofrimento e usurpação do direito de propriedade da terra a qual se referem como legítimos donos<sup>5</sup>.

De posse da declaração dos quilombolas, que até então, não reivindicavam essa identidade, até porque ainda não havia a normativa que

---

<sup>5</sup> Assim nos informou Claro Patrício, 81 anos, em entrevista realizada em 2012.

garante o atual direito territorial quilombola, o governo brasileiro procedeu desapropriação das terras de Saco das Almas para fins sociais de reforma agrária. O território de Saco das Almas foi uma das primeiras experiências de reforma agrária no estado do Maranhão. O que poderia ter sido a resolução de um conflito centenário entre expropriados e proprietários, se configurou em conlitalidade o que desencadeou novos embates entre esses segmentos sociais.

O processo de desapropriação e reforma agrária do território iniciado em 1966 e terminado em 1975 gerou despejos, lutas e prisões de trabalhadores que conscientes de seus direitos sobre a terra não aceitavam as investidas dos proprietários que se recusavam a aceitar que “suas terras” seriam disponibilizadas para os “seus agregados”.

Consolidada a reforma agrária, com ela vieram as queixas históricas apresentadas pelos moradores: que os antigos proprietários ficaram com as terras mais produtivas, os lotes destinados para trabalho não eram suficientes para a reprodução das famílias do território e que os lotes urbanos assentaram-se em terrenos arenosos e com condições insalubres para o uso de água para consumo humano. Associada a essa realidade, a reforma não garantiu a principal reivindicação dos quilombolas de que suas terras seriam retomadas e os proprietários-usurpadores, além de serem retirados do território, deveriam pagar pelos crimes cometidos contra os trabalhadores, fatos que não ocorreram.

Como resultado do processo de intervenção do antigo IBRA e atualmente INCRA transformando um território tradicional de uso comum em campesinato parcelar, com a distribuição de títulos de propriedades para os moradores, criou uma desagregação das formas tradicionais de ocupação do território. Tal processo levou os quilombolas desse território a acionar o INCRA em 2004 para a garantia da titulação do território baseados no artigo 68 da ADCT, como nos conta o quilombola Luís Alves Ferreira, conhecido como Dr. Luisão, em depoimento que passo a transcrever:

P: Como começou aqui o processo para a reivindicação do direito territorial quilombola?

D. L.: Naquele tempo eu percebia todas as contradições e as discriminações por parte das classes dominantes rurais. Aqui (em Almas), na Santa Cruz. Aqui que eram ligadas as famílias de Mundiquinho Bastos, família dos Vieiras.(...) os Dutras, os Freitas. Que chegaram a adquirir terras aqui no conjunto da área. Então na

correlação de forças, nessa sociedade escravocrata-racista, a população foi (oprimida). Então eu acompanhei todas essas questões. (...)A visão que os mais velhos tinham é que a terra não teria divisão, não fosse fragmentada, dividida. Fosse colocada em conjunto para todos.

A intervenção governamental que criou o assentamento de Saco das Almas permitiu a presença dos antigos opressores no território, o que motivou a luta pela reconquista do território de uso comum, próprio dessas comunidades.

Essa representação do território de uso comum é lembrado pelo entrevistado que conclui essa parte do depoimento enfatizando que a luta pela retomada do território não deveria esquecer a *“visão dos mais velhos tinham que a terra não teria divisão”*.

Entretanto, de posse do título definitivo da terra, antigos proprietários e alguns assentados empreenderam a venda de lotes de terras o que trouxe ao território investimentos capitalistas incompatíveis com a tradição quilombola. Essa situação cria também entre as próprias famílias situações de sujeição e humilhação, pois na época da “distribuição das terras” só recebiam lotes moradores maiores de idade, sendo que, atualmente, os filhos dos atuais proprietários se entendem como agregados dos pais, ou arrendatários de terra do assentados-proprietários.

Compartilham desse território atualmente, segmentos sociais historicamente oponentes, a saber os antigos proprietários e os auto denominados quilomboas, o que cria uma situação de conflitualidade e impossibilidade de uma reparação histórica, pois os antigos opressores impigem no território a marca de sua superioridade econômica e desprezo pelas vivências coletivas dos quilombolas.

Além disso, se observa no território usos não compatíveis com uma tradição de sustentabilidade, e uma economia para a provisionamento familiar. Dessa forma, a monocultura de soja que grassa no território, o cercamento dos corpos d'água e a poluição de suas nascentes têm colocado em risco a manutenção da reprodução física, cultural e política das comunidades em Saco das Almas.

Atualmente o território de Saco das Almas é configurado como um “assentamento emancipado”, sendo que as comunidades são localizadas espacialmente em vilas, nas quais estão concentradas as casas em lotes

urbanos de um hectare por família e as áreas conhecidas como lotes de trabalho, que distribuídos em forma de condomínios não atendem a demanda das necessidades de reprodução física e cultural das comunidades.

Dentre outras justificativas apontadas pelas comunidades para conquistar seu direito territorial quilombola, tem-se o uso indiscriminado dos recursos naturais. Em reuniões com o órgão gestor, realizado em 02 de março de 2012, idosos deram depoimentos que antes das cercas e das fazendas dos “gaúchos” havia muito pequi, muito bacuri, muito cajú na Chapada... Hoje se observa solos sem cobertura vegetal nativa, transformados em grandes campos de soja comercializadas em comodittes.

A retomada do território tradicional de Saco das Almas tem sido uma luta travada por guerreiros e guerreiras que possuem uma relação com a terra pautada em outros referenciais, não mercantis e nem predatórios, tais referenciais são aqui entendidos como tradicionalmente quilombola.

### **3. Do processo de regularização fundiária em Santa Maria: território-casa**

Santa Maria é uma comunidade quilombola localizada no município de Pedro do Rosário, microrregião da Baixada Maranhense.

O processo de ocupação do território de Santa Maria remonta ao final do século XIX e é originado pelo deslocamento compulsório de famílias camponesas em busca de novas terras agricultáveis sem donos e tributos. Por estar às margens do alto curso do rio Pericumã, no trecho conhecido localmente como campo do Sororoca, Santa Maria é uma comunidade limítrofe entre os municípios de Pedro do Rosário, São Bento, São Vicente de Férrer, Matinha e Pinheiro.

Na última década do século passado, movidos pela busca de “terras livres”<sup>6</sup> e férteis, muitas unidades de famílias nucleares e extensas, originárias dos municípios anteriormente citados, iniciaram um processo de migração para a área que hoje compreende Santa Maria. Esses deslocamentos foram praticados inicialmente de forma sazonal, obedecendo o movimento das chuvas e o tempo de preparo da colheita (roça). O campo do Sororoca foi o principal

---

<sup>6</sup> Categoria apresentada por José Dias Mendes em entrevista realizada em 19/01/2017.

ponto de travessia das famílias que vinham de outras regiões. Nos períodos de estiagem a travessia era feita a pé. Já nos meses chuvosos em o campo ficava completamente coberto de água, só era possível o deslocamento utilizando pequenas embarcações.

Santa Maria atualmente é composta por 44 famílias que vivem distribuídas em 40 casas concentradas em uma parte do território que os moradores localmente designam como “área comunitária”. O sustento da maioria das famílias é majoritariamente oriundo do trabalho agrícola familiar em sistema de provisionamento, mas também sendo comercializado o excedente em feiras das sedes municipais de Pedro do Rosário e Pinheiro.

Coadunadas ao trabalho agrícola, existem outras formas de reprodução das famílias como a criação de animais de pequeno porte, a pesca, a extração do coco babaçu e a utilização de suas propriedades na produção de azeite, leite e “vinho”. Grande parte das famílias é assistida por programas sociais como bolsa escola e bolsa família, outro elemento que compõe os quadros mais amplos das rendas acessadas pelas famílias da comunidade.

Organizados juridicamente em torno da Associação de Moradores do povoado Barro/Ponta da Formiga, alguns moradores também são associados do Sindicato de Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais - STTR de Pedro do Rosário. Nesse caso, para as atividades sindicais, enfatiza-se a presença constante dos mais velhos, com idade entre 35 e 60 anos em atividades políticas e sindicais. Os homens e mulheres mais jovens entre 18 e 30 anos em sua minoria não participam de atividades organizadas pela associação, sindicatos e outras organizações políticas.

Esse mesmo público estabelece uma relação com o território marcada por deslocamentos periódicos para garimpos localizados no Estado do Pará. Essa movimentação é estruturada em torno da produção agrícola, uma vez que nos meses destinados a preparação das roças (outubro a abril) coincidem com o retorno de muitos membros do garimpo para a comunidade. Na ausência desses membros, as roças são cultivadas por parentes (pai, mãe, filhos, sobrinhos, irmãos e parceiros de vizinhança). Essas relações revelam uma rede de reciprocidade laboral, familiar e comunitária que permitem a justaposição dessas duas modalidades de sustento baseadas paradoxalmente na permanência e no deslocamento no/do território.

Caracterizada por diversas continuidades e contingências territoriais articuladas por agentes locais, mas também por intervenções do poder público na área, Santa Maria passou a ser designada como área de assentamento no final dos anos de 1980, quando o território foi reconhecido como terra devoluta do Estado do Maranhão e em seguida, por meio do ITERMA, doado à comunidade para fins de regularização fundiária. O assentamento, que passaria ser chamado de Ponta da Formiga, surgiu com uma área de 958,9713ha de terra dividida em 55 lotes.

As versões apresentadas pelos sujeitos da pesquisa destoam dos dados apresentados pelo Instituto, que aponta para o processo de reconhecimento e implementação do projeto de assentamento na área localizado temporalmente entre os anos de 2002 e 2005. Essas aparentes controvérsias revelam o modo com a realidade é disputada por meio das diferentes representações dos sujeitos em seus interesses e posições.

Associada à divergência quanto a data de “criação do assentamento”, configura-se a própria (im)compreensão quanto a essa política de regularização fundiária. Observamos isso quando de um encontro formativo realizado na comunidade, momento em que perguntamos sobre a existência do “assentamento em Ponta do Formiga, ao que os moradores nos informaram que ali não havia assentamento. Tal afirmativa nos suscitou a levantar de novos questionamentos para tentar entendermos o que os moradores “estavam entendendo” sobre o que seria “assentamento”. Perguntamos então por que ali não seria um assentamento, ao que nos responderam que “ali não era um assentamento porque não foram construídas as casas pelo órgão “criador do assentamento”.

A partir de 2006, insatisfeitos com a inconclusividade da política de regularização fundiária, as lideranças dessa comunidade empreenderam “novo foco” para suas demandas, sobretudo quanto ao acesso a política de habitação, que era esperada desde o início dos anos 1990. Daí, então, associam-se ao movimento das associações das comunidades quilombolas do Maranhão – ACONERUQ, mediados por uma liderança regional filiado à essa entidade. As “mediações” (Arruti, 2010; Andrade, 2009; Cardoso de Oliveira, 2006; Barth, 2005) realizadas por esse agente social resultaram em um processo de empoderamento de algumas lideranças da comunidade de Santa Maria,

capitaneando ações mobilizatórias e reivindicações para a titulação do território, agora entendido como território quilombola.

Para o acionar dos direitos quilombolas, a comunidade foi “orientada” para a criação de uma associação de moradores com fins a reivindicação da titulação definitiva, em conformidade com o artigo 68 da ADCT. Como se trata de uma “área em terra devoluta”, já arrecadada pelo Estado, a titulação do território não tardou. Passando então a ser titulada como área quilombola em 2013, com título definitivo emitido pelo ITERMA.

A “transformação” do assentamento em quilombo nos permite refletir como a política de regularização fundiária implementada pelo poder público tem sido representada dentro das possibilidades da gramática social praticada pelos moradores de Santa Maria. Como nos mostram os depoimentos dos moradores da comunidade:

P: Vamos supor que alguém de fora da comunidade viesse até aqui pra saber algumas coisas daqui e perguntasse a você se aqui em Santa Maria é o assentamento rural, o que você responderia?

Marcelino: Quando o ITERMA veio, que na época nem era ITERMA, era EMATER, eles vieram e recortaram a terra e deram um pedacinho pra cada família que tava aqui, deram um lote. Só agora mais recente, depois dessa história do quilombola aí eles chegaram e globalizaram a terra, fizeram só um território global pra todo mundo.

Elionilde: Eu diria que não! Porque aqui não tem casa!

P: Que casa?

Elionilde: Projeto de casa! Casa de alvenaria. Pra ser assentamento tem que ter casa.  
(Diário de campo em 22/01/2017).

Com base nas informações coletadas e comparando-as ao modo como as instituições estatais como ITERMA e INCRA constroem a noção de assentamento citado, nota-se o que Sahlins (2011) designou como “reavaliação funcional de categorias”, ou seja, um processo em que grupos cultural e cosmologicamente distintos ao estabelecerem uma situação de contato reutilizam elementos da cultura externa que passam a ser orquestrados localmente, como é o caso da noção de assentamento, pensado pelas agências de governo como uma política de regularização fundiária, mas que segundo as redefinições de alguns moradores, se trata, na verdade de algo similar a uma política de habitação, em outras palavras, da existência concreta de habitações



de alvenaria, residualmente distintas das habitações construídas com barro, taipa e folhas da palmeira do babaçu.

O acionar da “identidade quilombola” como possibilidade de acessar a política de habitação revela que há uma associação entre as categorias *quilombola*, *luta* e *casa*, que estão coligadas a uma ideia de “ter um espaço pra dizer que é seu”. Nessa situação, o quilombo pode ser interpretado como um instrumento de luta (*um espaço pra dizer*) pela garantia de direitos (*o que é seu*), ou mesmo a uma noção de resistência (*o quilombola é o que luta*) pela casa (*domicílio da unidade doméstica- território de todos*).

Nessa conjuntura, os moradores e outros agentes externos, contextualmente localizados institucionalmente em um conjuntura política específica – seja para o incentivo a criação de assentamentos rurais ao final do século XX, seja sobre a política de titulação de territórios quilombolas das primeiras décadas do século XXI – elaboram uma versão sobre si (a comunidade) que é relacional, e portanto processual.

Nesse rumo, nas explicações dos sujeitos da pesquisa emergem versões sobre *o que sabemos sobre quem somos* transcendem qualquer proximidade com as compreensões primordialistas e instrumentalistas da identidade, uma vez que não há um acionamento de uma suposta origem comum de todos os moradores da comunidade, ao contrário, na prática o território se constituiu a partir de fragmentos de trajetórias singulares marcadas por deslocamentos de múltiplas ordens; não se verifica ainda nenhum um tipo de manipulação de ditos elementos identitários com objetivos de alcançar garantias ou conquistas, desconstruindo a ideia de que o acionamento identitário serve exclusivamente aos interesses da comunidade.

Nessa seara, parafraseando Barth (2000), é preciso pensar o significado de quilombo/quilombola enquanto uma relação entre uma configuração ou signo e um observador, e não alguma coisa sacramentada em uma expressão cultural particular.

Dessa forma, podemos compreender que a luta dos quilombolas de Santa Maria, diferentemente de outros contextos sociológicos observados no Maranhão, não se refere à luta pela terra, mas ao acesso à “casa”, cujo significado vai além de uma coisa, ou bem de propriedade, estendendo-se como parte da própria territorialidade quilombola.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criação, implementação e execução de políticas de regularização fundiária para territórios quilombolas são ações orquestradas por agências governamentais – em resposta às demandas da sociedade civil, movimentos sociais e outras entidades e organizações – pertencentes a uma esfera de racionalidade comunicativa (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2006; HABERMAS, 2012) distinta daquela onde atuam comunidades tradicionalmente territorializadas em suas práticas e representações.

Entretanto, ainda que configuradas em diferentes posições comunicativas – uma pertencente ao “mundo sistêmico” e outra ao “mundo da vida” (HABERMAS, 2012), essas políticas governamentais (leia-se Estado) e as comunidades tradicionais ‘objetos’ de tais ações tem protagonizado historicamente conflitos de natureza simbólica e territorial que podem ser interpretados via categorias analíticas como “aquilombamento contemporâneo” (FURTADO, 2012), “processo de territorialização” (OLIVEIRA, 1998) e “mediação orgânica” (MUNIZ, 2014).

A partir de tais propostas conceituais, é possível compreender que, distante de qualquer interpretação fatalista e de conclusões baseadas em uma “sociologia espontânea” (BOURDIEU, 2010), as comunidades quilombolas, neste estudo Santa Maria e Saco das Almas, não seriam simples objetos das intervenções estatais em sua suposta eficiência jurídica e técnica. Ao contrário, elas seriam sujeitas ativas de sua condição identitária e territorial, organizando formas de resistência contra as interposições submetidas pelo Estado, sobretudo a partir de seus arranjos cosmológicos e do modo como a partir destes, essas coletividades ressignificam as ações governamentais, incorporando elementos da racionalidade burocrática estatal segundo dimensões simbólicas e representativas locais.

Em Santa Maria, as ações do poder público se reificaram em dois processos distintos, mas com a mesma finalidade: a implementação do assentamento e a titulação dos territórios, ações de regularização fundiária. Essas ações se basearam em definições ditas oficiais sobre *o que seria um assentamento* e *o que seria uma comunidade quilombola*, seguindo critérios

governamentais, mas que entretanto na prática foram reelaborados segundo as lógicas e discursos locais.

No caso de Saco das Almas, as intervenções no processo de regularização fundiária demonstram que as práticas de resolução do Estado desencadeiam muito mais conflitos que os mitigam, o que resulta num acionamento sistemático de uma memória vinculada ao passado guerreiro dos descendentes de Timóteo que legitimam as práticas do aquilombamento contemporâneo (FURTADO, 2015) dessa comunidade.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maristela de Paula. “Novos sujeitos de direitos e seus mediadores: uma reflexão sobre processos de mediação entre quilombolas e aparelhos de Estado” / In: **Antropolítica**. Niterói, n. 27, p. 43-61, 2. sem. 2009.

ARRUTI, José Maurício. “A negação do território: Estratégias e Táticas do processo de expropriação na Marambaia” / In: **Caderno de Debates Nova Cartografia Social: Territórios Quilombolas e Conflitos**. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia / UEA Edições, 2010, p. 109-115.

ASSUNÇÃO, Matthias Rohring. Quilombos maranhenses. IN REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. **Liberdade por um fio: História dos quilombos no Brasil**. São Paulo: Companhia da Letras, 1996. p 433-466.

AYRES, Genny Magna de Jesus Mota. **Pretos, brancos e agregados em Saco das Almas**. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal da Bahia. 2000

BARTH, Fredrick. “Análise da cultura nas sociedades complexas”. In: **O guru, o iniciador e outras variações antropológicas**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000, p. 109-139.

\_\_\_\_\_. “Etnicidade e o conceito de cultura” / In: **Antropolítica**. Niterói, n. 19, p. 15-30, 2. sem. 2005.

\_\_\_\_\_. “Grupos étnicos e suas fronteiras” / In: Poutignat e Streiff-Fernat. (org.) **Teoria da Etnicidade**. Tradução: Elcio Fernandes. – 2ª Ed. – São Paulo: Ed. Unesp, 2011, p. 187-227.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 14ª Ed. – Rio de Janeiro; Bertrand Brasil, 2010, p. 17-58 ; 107-132.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. **Caminhos da identidade: Ensaios sobre etnicidade e multiculturalismo**. São Paulo: Editora Unesp; Brasília: Paralelo 15. 2006, p. 225-239.

FURTADO, Marivânia Leonor Souza. **Aquilombamento no Maranhão: um Rio Grande de (im)possibilidades**. Presidente Prudente: Tese de Doutorado, 2012.

\_\_\_\_\_. **Aquilombamento no Maranhão: da (des)marcação do conceito à pauta por territórios étnicos**. Desenvolvimento socioespacial e regional no Maranhão: novas e velhas questões/ Zulene Muniz Barbosa; Cardoso, Franci Gomes (Orgs.)- São Luís: EDUEMA, 2015.

HABERMAS, Jurgen. **Teoria do agir comunicativo: sobre a crítica da razão funcionalista**. São Paulo: Martins Fontes, 2012, p.205 -355.

MUNIZ, Sérgio César Corrêa Soares. **Da mediação à Territorialização: o caso da Área Comunitária em Pedro do Rosário -MA**. São Luís, Monografia de conclusão de curso, 2014.

\_\_\_\_\_. **Em busca da “terra liberada”**: um estudo etnográfico da territorialidade em Santa Maria *remascente de quilombo* do Maranhão. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal do Piauí. 2017

NERI, Jefferson Crescêncio. **Saco das Almas (Brejo - Maranhão, Brasil) e a construção da gestão cultural comunitária**: identidade, direitos humanos, memória e pré-história nos territórios quilombolas do baixo parnaíba maranhense. Tomar-PT: Dissertação de Mestrado - Técnicas de Arqueologia: Instituto Politécnico. 2011

OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de (Org.). **A viagem da volta. Etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 1999.

SALES, Celecina de Maria Veras. **Os descendentes de Timóteo**: lutas camponesas e interferência do Estado numa área de terra de preto em conflito no Baixo Parnaíba, MA. Relatório de pesquisa. São Luís: Cáritas(1984)

WOLF, Erick. **Antropologia e poder- contribuições de Eric Wolf**. Brasília, DF: Ed. UnB; São Paulo: Unicamp, 2003. p. 73-91